



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000  
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 560/2007**

**Autoriza doação de combustível Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER de Vila Pavão/ES, mensalmente, até 150 (cento e cinquenta) litros de combustível a partir do mês de janeiro do ano em curso a dezembro de 2008, para uso exclusivo em veículo oficial.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de janeiro de 2007.

**DULCINO BENTO ZUCATELE**  
Prefeito Municipal em Exercício